

**LEI Nº. 1.182/2008**

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de um crédito especial e dá outras providências.

**A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MOACYR THOME RODRIGUES DO CARMO, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:**

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **A U T O R I Z A D O**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$ 175.500,00 (Cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais), destinado à despesa não prevista na Lei Orçamentária nº. 1.164/2007 em execução.

| PROGR. FUNCIONAL                              | ÓRGÃO                                          | FONT<br>E | VALOR – R\$.      |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------|-------------------|
| <b>05.000.00.000.0000.000<br/>0</b>           | <b>SECRETARIA URBANISMO OBRAS E<br/>VIAÇÃO</b> |           |                   |
| 05.003.15.451.0022.103<br>3                   | PROGRAMA CONST. DE PORTAL -<br>BANDEIRANTES    |           |                   |
| 4.4.90.51.00.00                               | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 31726     | 97.500,00         |
|                                               |                                                |           |                   |
| 05.003.15.451.0022.103<br>4                   | PROGRAMA CONST. DE PORTAL - ANDIRÁ             |           |                   |
| 4.4.90.51.00.00                               | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 31727     | 78.000,00         |
|                                               |                                                |           |                   |
| <b>TOTAL DO CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b> |                                                |           | <b>175.500,00</b> |

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação como segue discriminado abaixo:

- 1. Contrato de Repasse entre a Prefeitura Municipal de Itambaracá / Ministério do Turismo – CONTRATO DE REPASSE Nº. 0231882-40/2007/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA - PORTAL DE SAIDA PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES;- R\$. 97.500,00**
- 2. Contrato de Repasse entre a Prefeitura Municipal de Itambaracá / Ministério do Turismo – CONTRATO DE REPASSE Nº. 0235540-91/2007/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA - PORTAL DE SAIDA PARA A CIDADE DE ANDIRÁ – R\$. 78.000,00.**

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogado as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2008.

**MOACYR THOME RODRIGUES DO CARMO**  
**Prefeito Municipal**